



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CBE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 87/2017

Processo: PRA nº 205/2017

Licitação: Carta Convite nº 17/2017

Regência: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Objeto: Aquisição de material hospitalar

Valor: R\$ 9.646,70

Vigência: 30 (trinta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro de Taubaté, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor o **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.328/0001-80, Inscrição Estadual nº 562.172.900.119, Inscrição Municipal nº 68.409, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial sob o NIRE nº 35.224.920.005, localizada à Rua Adílio Artoni nº 46, Jardim Petrópolis, CEP.: 19060-340, Presidente Prudente/SP neste ato, representada pelo sócio proprietário Sr. **Wilson José Pinto da Silva**, portador do RG nº 15.452.768 e CPF nº 054.766.048-04, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pela proposta da contratada, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., pelo edital convocatório e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE nº 17/2017, de que trata o Processo PRA nº 205/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de material hospitalar**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 251/283 e 294/327, aos quais se vincula o presente instrumento de contratação para todos os efeitos.

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.768
Sócio Proprietário

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-209
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	10	PÇ	R\$ 3,90	R\$ 39,00
09	SERINGA DESCARTÁVEL - 01ML	14	PÇ	R\$ 0,28	R\$ 3,92
11	SERINGA DESCARTÁVEL - 05ML	34	PÇ	R\$ 0,19	R\$ 6,46
12	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ML	66	PÇ	R\$ 0,30	R\$ 19,80
13	SERINGA DESCARTÁVEL - 20ML	25	PÇ	R\$ 0,45	R\$ 11,25
19	CATETER INTRAVENOSA COM ASAS Nº23	129	PÇ	R\$ 0,35	R\$ 45,15
20	CATETER INTRAVENOSA COM ASAS Nº 21	112	PÇ	R\$ 0,35	R\$ 39,20
23	EQUIPO MULTIVIAS com 2 tampas extras.	114	PÇ	R\$ 0,99	R\$ 112,86
24	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	55	FR	R\$ 2,86	R\$ 157,30
25	FRASCO DE ENEMA PARA LAVAGEM INTESTINAL, de 500 ml	101	FR	R\$ 5,90	R\$ 595,90
27	SONDA URETRAL	12	PÇ	R\$ 1,10	R\$ 13,20
29	COLETOR DE URINA (DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ADULTO) BOLSA C/ 2000 ML	13	BOL	R\$ 4,60	R\$ 59,80
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	110	PÇ	R\$ 1,92	R\$ 211,20
31	CATETER DE OXIGÊNIO INTRANASAL Nº 10	10	PÇ	R\$ 1,36	R\$ 13,60
32	SORO FISIOLÓGICO - 500ML	02	FR	R\$ 3,62	R\$ 7,24
33	SONDA NASOENTERAL Nº 10	01	PÇ	R\$ 16,00	R\$ 16,00
34	CABO PARA BISTURI INOX Nº 04	07	PÇ	R\$ 9,86	R\$ 69,02
35	CABO PARA BISTURI Nº 3. (EM INÓX.)	06	PÇ	R\$ 9,86	R\$ 59,16
36	ESCOVA PARA ASSEPSIA	360	PÇ	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
37	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 ESTERELIZADO COM COBALTO 60. INOXIDÁVEL.	10	CAIXA COM 24	R\$ 48,00	R\$ 480,00
38	FIO DE SUTURA SEM AGULHA TAMANHO Nº3 (3-0), FIO 15 X 45 CM.	05	CAIXA COM 24	R\$ 48,00	R\$ 240,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5	890	PAR	R\$ 1,50	R\$ 1.335,00
41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	27	PAR	R\$ 1,50	R\$ 40,50
42	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA (EM AÇO INOX, MEDIDA 12CM.)	20	PÇ	R\$ 13,40	R\$ 268,00
43	PINÇA KELLY CURVA 14CM.	08	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 208,00
44	PINÇA KELLY RETA 14CM.	10	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 260,00
46	ÁGUA DESTILADA (COM 250 ML.)	240	FR	R\$ 3,69	R\$ 885,60
50	IO DO PÓVEDINE (SOLUÇÃO A 10% DE USO TÓPICO) FRASCO C/ 1000ML	10	FR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
51	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	01	CAIXA COM 100	R\$ 34,00	R\$ 34,00
52	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0	270	PAR	R\$ 1,50	R\$ 405,00
53	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0	142	PAR	R\$ 1,50	R\$ 213,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA - 10ML	20	PÇ	R\$ 0,40	R\$ 8,00
63	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	05	PÇ	R\$ 1,90	R\$ 9,50
66	SERINGA 1ML COM AGULHA DE 13 X 4,5.	10	PÇ	R\$ 0,29	R\$ 2,90
70	CATETER DE OXIGÊNIO INTRANASAL Nº 08	05	PÇ	R\$ 1,22	R\$ 6,10
74	SCALP Nº 22	10	PÇ	R\$ 1,50	R\$ 15,00
76	FRASCO DE ENEMA PARA LAVAGEM INTESTINAL DE 500 ML	07	FR	R\$ 5,90	R\$ 41,30
77	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 (100	PÇ	R\$ 1,90	R\$ 190,00

HOSPITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
RUA 17/054 PIRIBÓ DA SILVA
R. G. 15.452.768
R\$ 120,00 Proprietário

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Rrecredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45 176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÔMICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40CM DE COMPRIMENTO POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS, PROVIDO EM OUTRA EXTREMIDADE DE VÁLVULA DE PRESSÃO INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA.)				
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM.	01	ROLO COM 100 M	R\$ 72,00	R\$ 72,00
79	SONDA FOLEY Nº 14	100	PÇ	R\$ 3,50	R\$ 350,00
80	ÁGUA BI-DESTILADA INJETÁVEL 10ML (USO HOSPITALAR, ESTÉRIL.)	750	PÇ	R\$ 0,36	R\$ 270,00
81	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA, Nº 20	100	PÇ	R\$ 2,90	R\$ 290,00
82	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM SISTEMA (DE SEGURANÇA Nº 22.)	100	PÇ	R\$ 2,90	R\$ 290,00
83	CATETER PARA OXIGÊNIO	100	PÇ	R\$ 1,92	R\$ 192,00
84	GAZE NÃO ESTÉRIL COM 5 DOBRAS 9 FIOS	03	PACOTE COM 500	R\$ 25,90	R\$ 77,70
85	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (E COM TRÊS CAMADAS.)	300	PÇ	R\$ 0,1888	R\$ 56,64
86	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE MÍNIMO 400 ML	10	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 280,00
Total:					R\$ 9.646,70

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§1º - O recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Centro Logístico, situado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, n.º 170, Centro, em Taubaté/SP.

§2º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
Wilson José Pinto da Silva
P. G. 15.452.768
Sócio Proprietário



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sétor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 353/356, é de **R\$ 9.646,70 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 3.190/17, nº 3.191/17 e nº 3.192/17, que oneram as dotações orçamentárias nº 12.392.0109.2008.3.3.90.30.36.00, nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.35.00 e nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.36.00, respectivamente, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em 21 (vinte e um) dias, contados do aceite do Serviço de Materiais, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado no Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - ME
Wilson José Pinheiro da Silva
R. G. 15.452.783
Sócio Proprietário



Universidade de Taubaté
Antarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEB/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- VII - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

HOSPITAL DISTRITAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Wilson José Pimenta da Silva
R.G. 15.451.768
Sócio Proprietário



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP-12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

VIII - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos.

IX - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Documentar as ocorrências havidas.

V - A contratada deverá, a seu critério, por meio de servidores previamente designados, exercer, ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

HOSPITALAR RESTAURADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.768
Sócio Proprietário 6



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CER/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "d" desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.
- 8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.7887
Sócio Proprietário



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CFE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

a) O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

HOSPITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.788
Sócio Proprietário



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: jfagundes@unitau.br, juntamente com os funcionários do Centro Logístico, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

13.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

ARMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.768
Sócio Proprietário



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76
 Reconhecida pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
 contratos@unitau.br

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 29 de novembro de 2017.

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

~~HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME~~
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.768
Sócio Proprietário

1.º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
 AV. MANOEL GOUART, 386 - CENTRO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (18) 3221-3365
 TABELIÃO: BÉL. NELSON MARQUEZI

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA**, Dou fe.
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 29 de novembro de 2017 09:47:21.
 Em test: _____ da verdade

seg 505749495048095500574805049-Un, R\$15,19 Total:R\$ 15,19
ANGELA MARIA LOURENZY FERRAZ - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Angela Maria Lourenzy Ferraz
 Escrivente Autorizada
 Presidente Prudente



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
 Sotor de Contratos
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
 contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Contratada: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contrato nº 87/2017
Objeto: Aquisição de material hospitalar
Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 29 de novembro de 2017.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
 Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo
 Cargo: Reitor
 E-mail Institucional: reitoria@unitau.br
 E-mail Pessoal: rui@unitau.br

Assinatura:

Contratada:
 Nome: Wilson José Pinto da Silva
 Cargo: Sócio Proprietário
 E-mail Institucional: vendas@hospitalardistribuidora.com.br
 E-mail Pessoal: vendas@hospitalardistribuidora.com.br
 Assinatura: _____

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Wilson José Pinto da Silva
R.G. 15.452.768
Sócio Proprietário

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
 AV. MANOEL GOULART, 388 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE: (12) 3221-3385
 TABELIÃO: BEL NELSON MARQUEZI

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA**. Doa fe. **PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 29 de novembro de 2017 09:04:20.**
 Em test. da verdade

seg 5057494950484055425740355040-Un. R\$15,19 Total:R\$ 15,19
ANGELA MARIA LOURENZI BERRAZ - ESCRIVENTE

111782
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS
 Angela Maria Lourenzi Berraz
 Escrevente Autenticada
 Presidente: _____